



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3453/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação dos serviços de hospedagem de site institucional, hospedagem do aplicativo da Câmara Municipal de Catalão, Google play, manutenção de Webmail e Suporte 24h conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para dar atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Catalão, durante o ano de 2024.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE, HOSPEDAGEM DO APLICATIVO, GOOGLE PLAY, MANUTENÇÃO DE WEBMAIL E SUPORTE 24H.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 10.197,00
TOTAL (R\$)				R\$ 10.197,00

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal de Catalão tem a necessidade de contratar os serviços técnicos especializados para manter as funcionalidades de seu site institucional, esses serviços são essenciais para a legalidade do legislativo catalano junto aos órgãos de fiscalização, além de prover a comunidade catalana com total acesso às atividades desempenhadas pelos edis, porém o poder legislativo do município de Catalão não possui, em seu quadro de servidores, pessoal suficiente e dotados com os conhecimentos técnicos que o objeto ora licitado exige
- 2.2. O Site da Câmara Municipal de Catalão é um portal de comunicação com a população, informando e oferecendo diversos serviços essenciais de interesse da comunidade local. O e-mail corporativo é uma importante ferramenta de comunicação que provê agilidade, segurança e economicidade na troca de mensagens.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais) logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

III – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoal jurídicas de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Execução de atividades visando a manutenção e desenvolvimento do site institucional da Câmara Municipal de Catalão, contemplando serviços de hospedagem, manutenção, melhorias evolutivas, suporte, monitoramento e outros serviços correlatados.

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.4. Da Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.6. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:

5.6.1. Hospedagem de web site:

5.6.1.1. A hospedagem será realizada em servidor próprio da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o monitoramento e gerenciamento do servidor;

5.6.1.2. A hospedagem deve ser realizada em um Servidor de Rede de alta performance, hospedado no Brasil.

5.6.1.3. Servidor Dedicado Cloud Computing, com espaço total de 100 MB, com tráfego de até 1000 GB/mês e quatro núcleos de processamento;

5.6.1.4. O provedor de hospedagem deverá ofertar infraestrutura de hardware, software, banco de dados e link de internet compatíveis com o perfeito funcionamento do site;

5.6.1.5. Suporte a HTTPS – Todas as contas devem dispor de SSL compartilhado garantido a comunicação segura entre o servidor e os clientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

- 5.6.1.6. Hospedagem do aplicativo da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.6.1.7. Atualização do aplicativo da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.6.1.8. Atualizações no site;
- 5.6.1.9. Gestão do conteúdo do site;
- 5.6.1.10. Suporte on-line – Via chat (Livehelp), Skype, MSN e telefone comercial e números de emergência disponíveis 24x7;
- 5.6.2. **A manutenção contínua do Website envolverá:**
 - 5.6.2.1. Implementação de novas funcionalidades, desenvolvimento e criação de funcionalidades não previstas no projeto, em comum acordo entre as partes;
 - 5.6.2.2. Ajustes na base de dados relacionados ao site;
 - 5.6.2.3. Ajustes de Layout;
 - 5.6.2.4. Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento do website;
 - 5.6.2.5. 20h/mês de atualização e manutenção do sistema;
 - 5.6.2.6. Acesso via FTP e WEB – atualização do sistema a qualquer momento sem a necessidade de ferramentas adicionais;
 - 5.6.2.7. Backup diário do banco de dados – implementação de uma rotina automatizada de backup, executada diariamente, garantindo a disponibilidade dos seus dados;
 - 5.6.2.8. Análise e correções de vulnerabilidades.
- 5.6.3. **Contas de e-mail:**
 - 5.6.3.1. Caixas de e-mail com 1.000GB de espaço compartilhado;
 - 5.6.3.2. Atualização automática para bloquear arquivos e mensagens suspeitas;
 - 5.6.3.3. Controle interno de Vírus e SPAM, monitoramentos tanto os e-mails maléficos que entram como os que saem do e-mail do cliente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

- 5.6.3.4. Disponibilidade de um servidor Dedicado de E-mail com Webmail customizado e versão em português desenvolvido para plataforma com versão para celulares e tablets;
- 5.6.3.5. Estrutura que possa garantir um SLA de 99,7% de disponibilidade;
- 5.6.3.6. Sistema de filtro anti-spam ultra avançado e proteção contra vírus garantida pelo Microsoft Forefront for Exchange.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 15 de janeiro de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO